



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

LEI MUNICIPAL Nº. 1497, DE 18 DE FEVEREIRO 2026.

Inclui Programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

Secretaria Municipal de Agricultura

0501 20 606 0106 1203 – Aquisição de máquinas e equipamentos através do MAPA conforme convênio 979479/2025.

44905200000000 1500 O	31812.4 EQUIPAMENTOS	R\$ 95.500,00
44905200000000 1700 O	31766.7 EQUIPAMENTOS	R\$ 286.500,00

Art. 2º Servem de recursos aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o Convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária nº 979479/2025 no valor de R\$ 286.500,00, e o valor da contrapartida de R\$ 95.500,00 será reduzido da reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 18 de fevereiro de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração